



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 33/2009

O Plano Nacional de Leitura (PNL) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2006, de 1 de Junho, assume-se como uma resposta institucional à preocupação pelos níveis de literacia da população em geral e em particular dos jovens, significativamente inferiores à média europeia.

Concretiza-se num conjunto de estratégias destinadas a promover o desenvolvimento de competências nos domínios da leitura e da escrita, bem como o alargamento e aprofundamento dos hábitos de leitura, designadamente entre a população escolar.

De entre as principais acções promovidas ou a promover destacam-se a promoção da leitura diária em jardins-de-infância e escolas de 1.º e 2.º ciclos nas salas de aula, da leitura em contexto familiar, da leitura em bibliotecas públicas e noutros contextos, o recurso aos meios de comunicação social e a campanhas para sensibilização da opinião pública e a produção de programas centrados no livro e na leitura a emitir pela rádio e pela televisão entre outras iniciativas.

Para tanto, o PNL, entre outros instrumentos, recorre a estudos técnicos que permitam operacionalizar metas a atingir, em cada fase, criar mecanismos de avaliação para verificar a respectiva consecução e avaliar a eficácia das diferentes acções lançadas no âmbito do Plano, por sua vez sujeitos a apreciação por um conselho científico de especialistas convidados para o efeito pelos membros do Governo responsáveis pelo Plano.

Constituído com a natureza jurídica de estrutura de missão, o PNL prevê o cargo de comissário, como responsável máximo pela estrutura, cargo cujo mandato tem a duração de três anos e a que corresponde estatuto remuneratório equivalente a titular de cargo de direcção superior de 1.º grau fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação.

Encontrando-se o referido cargo vago, em virtude da nomeação da anterior comissária para o exercício de funções ministeriais, importa proceder à nomeação do novo titular, aproveitando-se também o ensejo para, de um ponto de vista integrativo e à luz dos princípios da publicidade e da segurança jurídica, proceder, no âmbito da presente resolução, à equiparação expressa, para efeitos remuneratórios, do cargo de comissário a cargo de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública.

Assim:

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, para o cargo de comissário do Plano Nacional de Leitura, o Prof. Doutor Fernando José Branco Pinto do Amaral, Professor da Faculdade de Letras de Lisboa, cujo mandato tem a duração de três anos, renovável durante a execução do Plano.

2 — Determinar que ao cargo de comissário do Plano Nacional de Leitura corresponde estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção superior de 1.º grau do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

3 — Revogar o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2006, de 1 de Junho.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

10 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

34512009

Centro Jurídico

Declaração de rectificação n.º 3100/2009

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 26018/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 231, de 27 Novembro de 2009, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No sumário, onde se lê «Nomeia o licenciado Pedro Manuel Amaro Martins Vaz» deve ler-se «Nomeia Pedro Manuel Amaro Martins Vaz».

2 — No n.º 1, onde se lê «nomeio o licenciado Pedro Manuel Amaro Martins Vaz» deve ler-se «nomeio Pedro Manuel Amaro Martins Vaz».

3 — No n.º 2, onde se lê «produz efeitos a 9 de Novembro de 2009» deve ler-se «produz efeitos a partir da presente data».

18 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

33982009

Declaração de rectificação n.º 3101/2009

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 25 922/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 Novembro de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No sumário e no despacho, onde se lê «Maria Cristina Marques Lopes,» deve ler-se «Cristina Maria Marques Lopes,».

18 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

33882009

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 27760/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de director-geral da Saúde, o licenciado Francisco Henrique Moura George, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado é autorizado a optar pelo vencimento que auferir no lugar de origem, correspondente à categoria chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

3 — Autoriza-se, ainda, o nomeado a exercer, em acumulação, actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Novembro de 2009.

4 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Súmula curricular de Francisco Henrique Moura George

Francisco Henrique Moura George, nasceu em Lisboa em 1947. É licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa desde 1973 (distinção, com média de 16 valores).

Inscrito na Ordem dos Médicos com o n.º 13519. É membro do Colégio da Especialidade de Saúde Pública.

Foi interno de medicina interna dos Hospitais Civis de Lisboa, no Hospital de Santa Marta (1976).

Especialista em saúde pública, foi delegado de saúde, primeiro no concelho de Cuba e depois em Beja.

Como bolseiro da OMS fez o Curso, em língua francesa, *Santé Familiale* promovido pela OMS/CIE em 1978.

Entre 1980 e 1991 foi funcionário da Organização Mundial da Saúde. Primeiro como Chefe do Projecto de Desenvolvimento dos Serviços de Saúde e depois como Representante da OMS na Guiné-Bissau. Em 1990 foi epidemiologista do Programa Mundial de Luta Contra a SIDA da OMS (coordenador deste Programa na África Austral).

Após prestação de provas públicas, em 1992, foi nomeado chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Foi nomeado Subdirector-Geral da Saúde em 2001 e reconduzido em 2004.

Foi nomeado Director-Geral da Saúde, primeiro em 16 de Agosto de 2005 e depois, no seguimento da Reforma da Administração Pública, em 6 de Novembro de 2006.

Em Maio de 2007, foi designado membro do Conselho Nacional de Procriação Medicamentosa Assistida.

No quadro da União Europeia, em representação de Portugal, participa em reuniões de peritos no domínio da Saúde pública, designadamente no âmbito dos Chief Medical Officers.

No contexto da Organização Mundial da Saúde tem participado, regularmente, nos trabalhos da Assembleia Mundial da Saúde e do Comité Regional da Europa. Foi eleito membro suplente do Conselho Executivo da OMS (2005-2008).

É Professor Auxiliar Convidado da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa a partir de 2008.

É autor do “Guia de Clínica Médica”, editado pela Fundação Calouste Gulbenkian, 1983 e “Histórias de Saúde Pública”, publicado, em 2004, pelos Livros Horizonte.

É relator e co-editor do livro “*Health in Portugal*” publicado no quadro da Presidência Portuguesa da União Europeia em 2007.

Publicou, como autor ou co-autor, uma dezena de artigos científicos sobre saúde pública.

Em 2006 foi condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique, Grande-Oficial, pelo Presidente da República.

É membro da Associação Portuguesa de Epidemiologia, da Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública, da Sociedade Portuguesa de Virologia.

202714386

Despacho n.º 27761/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de inspector-geral das Actividades em Saúde o licenciado Fernando César Augusto, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Novembro de 2009.

4 de Dezembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Súmula curricular de Fernando César Augusto

Fernando César Augusto, nascido em 27 de Janeiro de 1953, na freguesia de São Pedro Velho, concelho de Mirandela, distrito de Bragança, é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Na sua experiência profissional conta com perto de 33 anos de funções públicas, fundamentalmente na área da saúde, com exercício ininterrupto de funções na Inspecção-Geral da Saúde desde 31 de Dezembro de 1981 e até à presente data.

Desde 18 de Junho de 2002 exerce o cargo de inspector-geral da Saúde (em regime de substituição, de 18 de Junho de 2002 a 14 de Setembro de 2004).

De 18 de Abril de 1995 até 17 de Junho de 2002 exerceu funções como subinspector-geral da Saúde (com renovações da comissão de serviço em 1998 e 2001). O seu percurso na Administração Pública foi iniciado na área da educação, como docente, em 11 de Janeiro de 1977, tendo em 1981, após concurso, sido admitido na carreira de inspector da então Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde. Progrediu, sucessivamente, por via de concurso, no âmbito da referida carreira até à categoria de inspector superior principal — topo da carreira (1994).

Enquanto no exercício de funções na Inspecção-Geral da Saúde de 1981 a 1995, como inspector, executou e coordenou várias actividades de entre as quais sobressaem diversas acções de natureza investigatória e de inspecção, de especial complexidade.

Efectuou estudos sobre temas relacionados com a Administração Pública e com a saúde, particularmente esta última, sendo autor de diversas comunicações apresentadas em cursos, seminários, conferências, *workshops* e outros eventos.

Integrou grupos de trabalho internos e externos em representação da Inspecção-Geral da Saúde, sobressaindo a sua participação, desde 2001 e até à presente data, no conselho coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, bem como, desde 2006, no European Healthcare Fraud and Corruption Network (EHFCN).

É membro, desde 26 de Novembro de 2007, do conselho nacional do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/SIDA.

Participou como formador em acções de formação profissional para dirigentes, inspectores, profissionais de saúde, pessoal técnico superior e pessoal administrativo, da área da saúde, bem como desenvolveu actividades formativas junto de dirigentes e pessoal técnico dos PALOP e das Regiões Autónomas, tendo ministrado matérias de auditoria, de controlo, de inspecção e de procedimento disciplinar.

Presidiu a júris de vários concursos de admissão de pessoal inspectivo e a júris de estágio do mesmo pessoal.

Frequentou diversas acções de formação, salientando-se as subordinadas a temas relacionados com a saúde, gestão pública e auditoria, bem como frequentou, com aproveitamento, o Seminário de Alta Direcção (INA, 2005).

Em 2002 foi-lhe atribuído um louvor pelo seu desempenho na Inspecção-Geral da Saúde.

202714361

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Anúncio n.º 9951/2009

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no n.º 5, alínea b), do artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, publicar a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

África do Sul — Consulado Honorário em Durban e escritório consular em Windhoek, dependentes do Consulado-Geral de Portugal em Pretória;

Alemanha — Consulado Honorário em Munique, dependente da CR de Estugarda;

Arábia Saudita — Consulados Honorários em Manama (Bahrein) e em Mascate (Sultanato de Omã), dependentes da CR de Riade (Arábia Saudita);

Argentina — Consulados Honorários em Comodoro Rivadavia, Rosário e em Assunção (Paraguai), dependentes da CR de Buenos Aires; e, como postos de recenseamento, Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima em La Plata, Clube Português de Buenos Aires, também dependentes da CR de Buenos Aires;

Austrália — Consulados Honorários em Darwin, Fremantle/Perth, Melbourne, Auckland, Adelaide, Brisbane e em Wellington (Nova Zelândia), dependentes da CR de Sydney;

Bélgica — Consulados Honorários em Antuérpia e em Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil — Consulados Honorários em São Luís do Maranhão e em Manaus, dependentes da CR de Belém; Consulado Honorário em Londrina, dependente da CR de Curitiba; Consulados Honorários em Niterói e Vitória, dependentes da CR do Rio de Janeiro; Consulado Honorário em Santos, dependente da CR em São Paulo;

Cabo Verde — Consulado Honorário no Mindelo, dependente da CR na Praia; e um posto de recenseamento na ilha do Sal, também dependente da CR na Praia;

Canadá — Consulados Honorários em Quebec, Halifax e St. John's, dependentes da CR de Montreal; Consulados Honorários em Kingston, Leamington e London, dependentes da CR de Toronto; e, como postos de recenseamento, Bradford, Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kitchener, Oakville, Oshawa, Sault Ste. Marie, Simcok, Strathroy, Thunder Bay e Windsor, também dependentes da CR de Toronto; Consulados Honorários em Edmonton e Calgary, dependentes da CR em Vancouver, e, como postos de recenseamento, Castlegar,